

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/IPSSQ

**Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul**

Em: 07/05/2025

Edição: 3839

Ano: XVII

Dispõe sobre o recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete quedas MS-IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 092/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Realizar no período de **07 de maio à 30 de junho de 2025**, no horário das 8:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 15:00 h, o recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS.

Art. 2º. Para efeito de recadastramento do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do IPSSQ, deverão apresentar-se na sede do Instituto, situada na rua Osvaldo Cruz nº 168, munidos do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Número do PIS/PASEP ou NIS, Cédula de Identidade – RG e comprovante de residência atualizado.

Art. 3º. Para efeito de cientificação dos termos da presente Resolução, será dada publicidade através do Diário Oficial e web sites oficiais (www.prevsetequedas.com.br/2020/) e, em caso de não realização do recadastramento pela forma constante nessa Resolução, no devido período, será enviada carta convocatória, no endereço existente nos registros da IPSSQ, a todos os aposentados e pensionistas do Instituto, através dos Correios, com Aviso de Recebimento – AR.

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento acessando o site do Instituto (www.prevsetequedas.com.br/2020/), ou via Whatsapp, assinar, reconhecer a firma em Cartório e encaminhar via correios para a IPSSQ no endereço Rua Osvaldo Cruz, 168 Centro CEP. 79.935-000.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
do Município de Sete Quedas-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
IPSSQ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS
Rua Osvaldo Cruz, 168 – Fone: (067) 3479-1881 E-mail: ipssq@live.com
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS–MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SETE QUEDAS –
MS, aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano 2025.

Airton Trombetta
Diretor Presidente do IPSSQ
Decreto nº 154/200

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e delegação de competência que lhe confere a portaria nº 007/2025, considerando o artigo 73, inciso I e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Joelba Ferreira Gomes**, Matrícula nº 98-2, para responder pelo controle do **Transporte Escolar**.

Art. 2º Esta resolução retroagirá seus efeitos a 03 de janeiro de 2025 e torna sem efeito a Resolução nº 003/2025. Sete Quedas- MS, 06 de maio de 2025.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - Portaria nº 007/2025

Matéria enviada por PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/IPSSQ

Dispõe sobre o recadastramento anual dos
s
Instituto de
Servidores do
Sete Quedas-MS.

Aposentados e Pensionistas do
Previdência Social dos
Município se

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete quedas MS-IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 092/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Realizar no período de **07 de maio à 30 de junho de 2025**, no horário das 8:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 15:00 h, o recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município se Sete Quedas-MS.

Art. 2º. Para efeito de recadastramento do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do IPSSQ, deverão apresentar-se na sede do Instituto, situada na rua Osvaldo Cruz nº 168, munidos do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Número do PIS/PASEP ou NIS, Cédula de Identidade – RG e comprovante de residência atualizado.

Art. 3º. Para efeito de cientificação dos termos da presente Resolução, será dada publicidade através do Diário Oficial e web sites oficiais (www.prevsetequedas.com.br/2020/) e, em caso de não realização do recadastramento pela forma constante nessa Resolução, no devido período, será enviada carta convocatória, no endereço existente nos registros da IPSSQ, a todos os aposentados e pensionistas do Instituto, através dos Correios, com Aviso de Recebimento – AR.

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento acessando o site do Instituto (www.prevsetequedas.com.br/2020/), ou via Whatsapp, assinar, reconhecer a firma em Cartório e encaminhar via correios para a IPSSQ no endereço Rua Osvaldo Cruz, 168 Centro CEP. 79.935-000.

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SETE QUEDAS – MS, aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano 2025.

Airton Trombetta

Diretor Presidente do IPSSQ
Decreto nº 154/200

Matéria enviada por Katia Regina Viana